



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18270.900

PROJETO DE LEI Nº 040/2018

Tatuí, 23 de Julho de 2018.

OFÍCIO Nº 537/SNJ/18

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 040/18

Senhor Presidente,

AO EXPEDIENTE
S. Sessões 07/08/18

S.S. 07/08/18
AS COMISSÕES

Presidente da Câmara

Tem este a finalidade precípua de solicitar de V.Exª., a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 040/18, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei a urgência-urgentíssima, diante de sua necessidade.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
LUIS DONIZETTI VAZ JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 03237/2018	Date: 23/07/2018 Hora: 16:21
	Ofício Nº 311/2018
	Autoria: SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
	Assunto: Ofício nº537/SNJ/18 Encaminha Projeto de Lei nº040/18



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18270.900

PROJETO DE LEI Nº 040/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a investimentos nos eixos de Saúde, Iluminação Pública, Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18270.900

PROJETO DE LEI Nº 040/2018

autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL


WALTER DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18270.900

PROJETO DE LEI Nº 040/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, de nossa autoria, que ora submetemos à douta apreciação dos senhores Vereadores, tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Município de Tatuí possa realizar operação de crédito com o Banco do Brasil SA, até o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões), destinados a investimentos nas áreas de Saúde, Iluminação Pública, Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana. Referido recurso é disponibilizado dentro do Programa Eficiência Municipal (PEM) viabilizado pelo Banco do Brasil.

O Programa Eficiência Municipal é uma solução de crédito para os municípios, que tem como objetivo proporcionar investimentos para a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, além de projetos para as áreas de saúde, iluminação pública, intervenção viária e mobilidade urbana. Com efeito, essa solução de crédito permite a ampliação da capacidade de investimentos da administração municipal, contribuindo para atender à crescente demanda da sociedade por melhorias na prestação dos serviços e maior eficiência na gestão pública.

A linha de crédito autorizada por esta Lei será utilizada em etapas, que podem ser distribuídas em dois valores: acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) terá um prazo de carência de 12 meses para início de pagamento e um parcelamento em 72 vezes. Por outro lado, valor inferior terá prazo de carência de 6 meses e 60 meses para pagar. A taxa a ser cobrada corresponderá a 175% do CDI.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio e a aprovação deste projeto de lei por parte dos senhores Vereadores, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL